MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QCBCon 2025

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2025, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 413/2SM1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Protocolo COMAER nº 67410.000687/2025-99

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo QCBCon 2025, na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo com o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para o ano de 2025 (QCBCon 2025), na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 9, Seção 1, de 14 de janeiro de 2025.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	DAS VAGAS	7
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	7
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	9
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	9
2.1	PÚBLICO ALVO	9
2.2	QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	10
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
	INSCRIÇÃO	11
	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	11
	SELEÇÃO	11
	ETAPAS	11
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	12
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	13
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	13
5.5	AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)	15
5.6	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	17
5.7	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	19
5.8	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	20
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	21
6	RECURSOS	22
6.1	INTERPOSIÇÃO	22
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	23
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	23
6.4	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	23
6.5	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA	24
6.6	RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	24
6.7	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	24
6.8	RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À	
INC	ORPORAÇÃO (CF)	25
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	25
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	25
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	25
7.3	UNIFORMES E TRAJES	25
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	25
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	26
7.6	INCORPORAÇÃO	26
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	27
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	27

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulos, e Códigos de Especialidades	29
В	Calendário de Eventos	31
С	Endereço da Organização Militar (OM) Responsável	36
D	Quadro de Especialidade, Subespecialidade e Localidade	37
Е	Requisitos Específicos	39
F	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	41
G1	Parâmetro de Qualificação Profissional Geral	42
G2	Parâmetro de Qualificação Profissional (Músico)	43
G3	Parâmetro de Avaliação Prática (Músico)	44
H1	Ficha de Avaliação Curricular Geral (Exceto Músico)	45
H2	Ficha de Avaliação Curricular (Músico)	46
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	47
J	Lista de Documentos de Saúde	48
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	49
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	50
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	53
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	54
О	Lista de Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação	55
P1	Formulário de Pontuação da Avaliação Prática – 1ª Instância	56
P2	Formulário de Pontuação da Avaliação Prática –1ª Instância	57
Р3	Formulário de Pontuação da Avaliação Prática – 2ª Instância	58
P4	Formulário de Pontuação da Avaliação Prática – 2ª Instância	59
Q	Partitura Musical	60

O PROFISSIONAL MILITAR

"O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências."

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2025 (QCBCon 2025), NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 <u>FINALIDADE</u>

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, "Lei do Serviço Militar";
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, "Estatuto dos Militares";
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, "Lei de Ensino da Aeronáutica";
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, "Regulamento da Lei do Serviço Militar";
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica";
- g. ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, "Movimentação de Pessoal Militar";
- h. ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica";
- i. NSCA 160-9, de 23 de maio de 2024 "Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica".
- j. NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023 "Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica"; e
- k. NSCA 54-4 de 13 de dezembro de 2024 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)".

1.3 APLICAÇÃO

- 1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.
- 1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 <u>DIVULGAÇÃO</u>

- 1.4.1 O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação (AVICON) encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- 1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.
- 1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para

obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

- 1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço Regional de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Brasília (SEREP-BR) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.
- 1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.
- 1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 1.5.4 Os anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

- 1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D deste AVICON.
- 1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e convocados para a incorporação, por especialidade e localidade.
- 1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.
- 1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 <u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>

- 1.7.1 Ao ser incorporado, o convocado será declarado Cabo, incluído no Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QCBCon) e no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.
- 1.7.2 Ao ser incorporado, o convocado realizará o Estágio de Adaptação para Praças (EAP-CB), que se destina a adaptar às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QCBCon.
- 1.7.3 O EAP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:
 - a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, visa adaptar o incorporado a atividades militares por meio de Instruções Militares, dentre as quais incluem-se o manuseio, o uso e o emprego do armamento. A referida fase ocorrerá, preferencialmente, no SEREP-BR (ANEXO C). Em casos EXCEPCIONAIS, a critério da Força, o Estágio poderá ser realizado em outra OM do COMAER.

- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3^a fase visa ao aprimoramento profissional.
- 1.7.4 De acordo com a Portaria COMGEP n° 807/3SC2, de 29 de outubro de 2024, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação.
- 1.7.5 O Cabo que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP-CB será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea "b", parágrafo 3° do art. 121 da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 1.7.6 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QCBCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP-CB em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo (EIP-CB).
- 1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP-CB:
 - a) Curso de Formação de Cabos (CFC) Aeronáutica;
 - b) Curso de Formação de Cabos (CFC) Exército;
 - c) Curso de Formação de Cabos Temporário (CFCBT) Exército;
 - d) Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) Exército;
 - e) Estágio Técnico para Praça (ETP) Marinha; e
 - f) Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT) Marinha.
- 1.7.8 O EIP-CB destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP-CB ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos Cabos da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.
- 1.7.9 O EIP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.
- 1.7.10 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP-CB na OM para a qual venham a ser designadas.
- 1.7.11 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIP-CB, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP-CB e concluirão o EIP-CB nas OM para as quais venham a ser designados.
- 1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea "c", inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.
- 1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).
- 1.7.14 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 "Estatuto dos Militares".

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

1.9 <u>DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do email <u>servicotemporario.dirap@fab.mil.br</u>, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame da área geográfica para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do anexo C.

2 OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO ALVO

- 2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Fundamental, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no anexo E para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.
- 2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5° e 6° da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 "Estatuto dos Militares".

2.2 QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Cabos para o exercício de funções especializadas, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

- 2.3.1 As convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas serão realizadas em quantitativo equivalente ao número de vagas previsto neste AVICON.
- 2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para o estágio.
- 2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o anexo D deste AVICON.
- 2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

3.1.1 São condições para participação:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação, com fulcro no inciso I, §1°, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e. possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- g. caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 73 (setenta e três) meses de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- h. se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no "Bom Comportamento";
- i. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- j. se praça da ativa ou da reserva não remunerada, não possuir graduação superior à de Cabo;
- k. não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- r. não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- t. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- u. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- v. estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- w. atender, ainda, aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do Comando da Aeronáutica, desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não contrariem o disposto na Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.1 A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.
- 4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.
- 4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:
 - a. realizar seu cadastro; e
 - b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).
- 4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer sua senha, poderá recuperá-la através do link "NÃO LEMBRA SUA SENHA?".
- 4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, e em seguida "validar dados".
- 4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F e O.
- 4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no anexo D.
- 4.1.8 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por especialidade e localidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

- 5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:
 - a. Entrega de Documentos (ED);
 - b. Validação Documental (VD);
 - c. Avaliação Curricular (AC);
 - d. Concentração Inicial (CI);
 - e. Avaliação Prática (APR);
 - f. Inspeção de Saúde (INSPSAU);
 - g. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
 - h. Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).
- 5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

- 5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.
- 5.1.4 A participação do voluntário ou de seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.
- 5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

- 5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, com os dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.
- 5.2.2 Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no anexo F e encadernar as suas respectivas copias, na seguinte FORMA:
 - a) numerados, por página, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas 01/20, 02/20,20/20);
 - b) rubricados ao lado da numeração de cada uma das páginas;
 - c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
 - d) sequenciados, conforme o anexo F.
- 5.2.3 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.
- 5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.2.5 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.2.6 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.
- 5.2.7 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO, sem, contudo, analisá-los QUALITATIVAMENTE, o que será realizado durante as etapas de Validação Documental (VD) e de Avaliação Curricular (AC).
- 5.2.8 Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.4 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.
- 5.2.9 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:
 - a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
 - b. passaporte;
 - c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - d. carteira de trabalho com foto; e
 - e. carteira nacional de habilitação.

- 5.2.10 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.
- 5.2.11 A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário. Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos dos Artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

- 5.3.1 A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED, quando a CSI envidará meios para verificação se tais documentos são válidos na comprovação das condições exigidas no Processo Seletivo, bem como para a futura quantificação da pontuação na etapa AC.
- 5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como "NÃO VÁLIDO", o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.
- 5.3.3 Os diplomas ou certificados de cursos de Ensino Fundamental realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.
- 5.3.4 Para os cursos de Ensino Fundamental realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.
- 5.3.5 Para os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.
- 5.3.6 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

- 5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 30 (trinta) pontos para a especialidade de músico, e de até 100 (cem) pontos para as demais, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.
- 5.4.2 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na etapa de Validação Documental.
- 5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os cursos complementares referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.
- 5.4.4 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.
- 5.4.5 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.5.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a. documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.5.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.5.3 Experiência profissional como autônomo:

- a. cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.
- 5.4.6 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.5.2 (alíneas "a" ou "b") e 5.4.5.3 (alíneas "a" ou "b") a pontuação NÃO lhe será consignada.
- 5.4.7 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional que o habilita à participação do Processo Seletivo.
- 5.4.8 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.
- 5.4.9 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.
- 5.4.10 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.
- 5.4.11 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 5.4.12 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

- 5.4.13 Para as especialidades cuja habilitação para a direção de veículos é Requisito Específico, em conformidade com o anexo E, somente será considerada, para contagem de pontuação, a experiência profissional conquistada após a data de expedição da CNH, conforme categoria especificada.
- 5.4.14 O voluntário será classificado de acordo com a Pontuação Total atribuída pela CSI prevista no anexo H1, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.
- 5.4.15 O voluntário da especialidade "MÚSICO" será classificado de acordo com o somatório da Pontuação Total atribuída na Avaliação Curricular (Anexo H2) e a Pontuação Final obtida na Avaliação Prática.

5.5 <u>AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)</u>

- 5.5.1 A Avaliação Prática é de caráter classificatório e eliminatório e visa verificar a habilidade, o desempenho e a perícia profissional dos voluntários na subespecialidade em que o mesmo está concorrendo.
- 5.5.2 A Avaliação Prática será realizada em OM a ser definida pelo SEREP-BR, por meio de Banca Examinadora.
- 5.5.3 Para a APR não serão exigidos do voluntário experiência profissional ou cursos complementares, entretanto a convocação para esta etapa seguirá a ordem de classificação da etapa de Avaliação Curricular, em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração, podendo ser convocados voluntários que não pontuaram na etapa AC desde que atendam às condições de participação.
- 5.5.4 O voluntário deverá comparecer para a realização da Avaliação Prática (APR) em data, local e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.5.5 O voluntário que se retirar da sala de aplicação da Avaliação não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de membro da Comissão de Seleção Interna (CSI).
- 5.5.6 Não será permitida, durante a realização da Avaliação Prática (APR), a comunicação entre os voluntários ou a utilização de qualquer material não autorizado pela CSI.
- 5.5.7 No dia da realização da Avaliação Prática, não será permitido o ingresso de voluntário portando armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o voluntário leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a **EXCLUSÃO** do voluntário, constituindo tentativa de fraude.
- 5.5.8 Não será admitido, durante a Avaliação Prática, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do voluntário.
- 5.5.9 A CSI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova prática, nem por danos a eles causados.
- 5.5.10 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Prática (APR), em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do voluntário.

- 5.5.11 Cada voluntário terá o tempo necessário para a execução da sua avaliação, sendo os trechos a serem executados determinados pela CSI.
- 5.5.12 A Avaliação Prática constará de execução de peça(s) de confronto e de peça(s) de interpretação musical determinada(s) no programa constante(s) do anexo E deste Aviso de Convocação.
- 5.5.13 Todas as peças apresentadas pelos voluntários instrumentistas serão executadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento.
- 5.5.14 O Comando da Aeronáutica não fornecerá aos voluntários, no dia da Avaliação Prática (APR), as peças de confronto e as peças de interpretação musical constantes do anexo Q deste Aviso de Convocação, que deverão ser impressas pelo voluntário.
- 5.5.15 As peças de confronto e as peças de interpretação musical exigidas estão disponíveis em formato PDF no anexo Q deste Aviso de Convocação.
- 5.5.16 O grau máximo que o voluntário poderá obter na Avaliação Prática é 70 (setenta) pontos, conforme anexo G3, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.
- 5.5.17 Os voluntários deverão utilizar as partituras constantes do anexo Q, de acordo com a subespecialidade a que concorre.
- 5.5.18 O voluntário deverá executar as obras musicais do início ao fim, sem nenhuma interrupção, salvo por orientação da Banca Examinadora.
- 5.5.19 A Banca Examinadora poderá estabelecer trechos das partituras musicais para a execução pelo voluntário.
- 5.5.20 Na Avaliação Prática serão apreciados os seguintes itens:
 - a) Pulsação e ritmo (PR): Consiste em manter o batimento por minuto dentro de determinado trecho musical, respeitando a correta divisão e figuras rítmicas;
 - b) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de outro ou em relação a outra nota do próprio instrumento;
 - c) Sonoridade (SN): Controle do som de modo que diferentes texturas musicais e qualidade sonora possam ser percebidas no contexto de uma frase musical;
 - d) Articulação (AR): Consiste em ligar e destacar notas em diferentes ações, pontuações e acentuações;
 - e) Musicalidade (UM): qualidade do que é expressivo e musical ao executar uma partitura musical;
 - f) Alterações Musicais (AM): Consistem na observação de eventuais mudanças na tonalidade e/ou compasso na partitura.
 - g) Observância à escrita musical (EM): Fidelidade às indicações escrita na partitura, como articulação, dinâmica, ritmo, tempo, sinais de repetição e abreviatura entre outros.
- 5.5.21 A Banca Examinadora será constituída por 4 (quatro) avaliadores, que atuarão da seguinte forma:

- a) 2 (dois) avaliadores de 1ª instância, cujas notas da apresentação da Avaliação Prática dos voluntários serão utilizadas para calcular a Pontuação Final.
- b) 2 (dois) avaliadores de 2ª instância, cujas notas da apresentação da Avaliação Prática dos voluntários permanecerão lacradas em envelope, devendo ser acessadas somente em caso de solicitação de recurso.
- 5.5.22 Cada avaliador atribuirá a pontuação ao voluntário em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos anexos P1 e P3.
- 5.5.23 A nota de cada avaliador será o resultado da soma dos pontos atribuídos aos parâmetros estabelecidos nos **anexos P1 e P3**.
- 5.5.24 A Pontuação Final da Avaliação Prática será calculada por membro da CSI, e consistirá na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores de 1ª instância, de acordo com o anexo P2.
- 5.5.25 O voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento), equivalente a 5,0 pontos, em qualquer um dos Parâmetros de Pontuação constantes dos anexos P1 e P3 ou obtiver Pontuação Final menor que 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, que representa 42,0 pontos, calculada por meio dos anexos P2 e P4, será considerado "NÃO APTO".
- 5.5.26 O voluntário que obtiver parecer "NÃO APTO" na Avaliação Prática, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI e fazer a solicitação, via requerimento.
- 5.5.27 Imediatamente após o recebimento do recurso, os envelopes que contém as notas da avaliação prática atribuídas pelos avaliadores de 2º instância serão abertos por membro da CSI, na presença do voluntario.
- 5.5.28 As notas da avaliação de 2ª instância prevalecerão sobre as da 1ª instância e, sendo confirmadas as condições previstas no item 5.5.25, o parecer "NÃO APTO" será ratificado e o voluntário será EXCLUÍDO do certame.
- 5.5.29 Para a Avaliação Prática o voluntário deverá se apresentar com o instrumento musical próprio e portando as partituras constantes do anexo Q, compatível com a subespecialidade a que concorre.
- 5.5.30 Devido às dimensões de alguns instrumentos musicais, o que acarreta dificuldades de transporte, o Comando da Aeronáutica poderá disponibilizar para os voluntários da especialidade TMU 72 o instrumento musical bateria, ficando a critério do voluntário a opção de utilizá-lo.
- 5.5.31 Não será permitido, em hipótese alguma, acesso de terceiros ao local da Avaliação.

5.6 <u>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</u>

- 5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em QUANTITATIVO a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.
- 5.6.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

- 5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.
- 5.6.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras "g", "i" e "k" do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, sem exceções. Não serão aceitas entregas por procurador e/ou a remessa por *fac-símile*, *e-mail* ou correios e as mídias digitais não serão válidas. Os documentos devem ser acompanhados do filme radiográfico, quando aplicável.
- 5.6.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.
- 5.6.7 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.
- 5.6.8 O preenchimento do recibo será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.
- 5.6.9 O recibo corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.
- 5.6.10 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QCBCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:
 - a. dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
 - b. apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação de Processo Seletivo posterior;
 - c. atenda às condições previstas no item 3.1.1; e
 - d. o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO INICIAL.
- 5.6.11 Satisfeitas as condições do item 5.6.10, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.
- 5.6.12 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles, se enquadrem no item 5.6.10, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.
- 5.6.13 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.6.10 a 5.6.12 deste AVICON.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

- 5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa de INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.
- 5.7.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.
- 5.7.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).
- 5.7.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.7.5 Para realizar a INSPSAU, é mandatório que todos os voluntários, independente da idade, entreguem pessoalmente os seguintes documentos no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde:
 - a. Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
 - b. Laudo de exame toxicológico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias a partir da data de coleta do material com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.
- 5.7.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.
- 5.7.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".
- 5.7.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas dos voluntários, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.
- 5.7.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.
- 5.7.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.7.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".
- 5.7.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.
- 5.7.12 O voluntário que obtiver a menção "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrada no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser

retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

- 5.7.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.
- 5.7.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- 5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetros para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.
- 5.8.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.
- 5.8.3 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.8.4 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

- 5.8.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:
 - a. "APTO" (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
 - b. "NÃO APTO" (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
 - c. "FALTOSO" (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.8.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

- 5.8.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.
- 5.8.8 O voluntário que durante o teste de "Corrida de 12 minutos" valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.
- 5.8.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.
- 5.8.10 O teste "Corrida de 12 minutos" poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação "NÃO APTO".
- 5.8.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.
- 5.8.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.
- 5.8.13 Na realização do teste "Corrida de 12 minutos" não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.
- 5.8.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau "APTO", em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.
- 5.8.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau "APTO", caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.
- 5.8.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção "NÃO APTO" para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

- 5.9.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.
- 5.9.2 A etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.9.3, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).
- 5.9.3 Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na seguinte FORMA:
 - a. numeradas, por página, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
 - b. rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas;
 - c. com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
 - d. sequenciadas, conforme anexo O.
- 5.9.4 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

- 5.9.5 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAP e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.6.10 e 5.6.12.
- 5.9.6 A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior ensejará na exclusão da voluntária, não cabendo recurso.
- 5.9.7 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.
- 5.9.8 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.9.3 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.
- 5.9.9 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B)
- 5.9.10 Para a Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.
- 5.9.11 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer "DEFERIDO", caso contrário o parecer será "INDEFERIDO", cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.9.12 Estará habilitado à incorporação, o voluntário que concluiu com aproveitamento as etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no anexo O, na forma estabelecida no item 5.9.3, sendo, a sua incorporação, condicionada à classificação dentro do número de vagas.
- 5.9.13 Os voluntários que receberem o parecer "DEFERIDO" serão declarados habilitados à incorporação e, caso estejam classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido para sua especialidade, serão convocados para a incorporação.
- 5.9.14 Os voluntários habilitados à incorporação que não se encontrem classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para sua especialidade serão considerados "excedentes".

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

- 6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:
 - a. Parecer da Comissão de Seleção Interna (CSI);
 - b. Indeferimento da Validação Documental (VD);
 - c. Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
 - d. Resultado na Avaliação Prática (APR);
 - e. Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
 - f. Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
 - g. Resultado na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).
- 6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

- 6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.
- 6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- 6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 <u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA</u>

- 6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.
- 6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:
 - a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
 - b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM, no período em que foi militar;
 - c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
 - d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, do período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

- 6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.
- 6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).
- 6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.
- 6.3.4 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.
- 6.4.2 O voluntário somente poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.
- 6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO OUANTO À AVALIAÇÃO PRÁTICA

- 6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao PARECER obtido na Avaliação Prática deverá solicitar, via requerimento, a abertura dos envelopes dos avaliadores de 2ª instância.
- 6.5.2 O requerimento do recurso deverá ser preenchido e entregue diretamente à CSI, no mesmo dia e local da realização da Avaliação Prática, imediatamente após haver recebido o parecer "NÃO APTO", com base na conferência da Pontuação Final obtida e pontuação atribuída pelos avaliadores de 1ª instância. A disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento ficará a cargo da CSI.
- 6.5.3 Caso o parecer permaneça "NÃO APTO", após apreciação em Grau de Recurso, o voluntário estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.6 RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.
- 6.6.2 O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).
- 6.6.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.
- 6.6.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui a condição de saúde que deu causa ao parecer "INCAPAZ para incorporação". Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.
- 6.6.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.
- 6.6.6 O candidato que permanecer com resultado de "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU em grau de recurso poderá ter acesso à cópia da Ata expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o motivo do parecer da INSPSAU, na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.7 <u>RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>

- 6.7.1 O voluntário considerado "NÃO APTO" poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.
- 6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.
- 6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

6.8 <u>RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E</u> HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

- 6.8.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.
- 6.8.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

- 7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.
- 7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 <u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>

- 7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.
- 7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

- 7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.
- 7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.
- 7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:
 - a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
 - b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.
- 7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempate adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a. maior pontuação no quesito "AVALIAÇÃO PRÁTICA" (somente para músico);
- b. maior pontuação no quesito "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL" (demais especialidades); e
- c. maior idade. Persistindo o empate, será considerado o horário crescente de nascimento, comprovado por meio da Certidão de Nascimento, a ser exigida pela CSI.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.
- 7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDO pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.
- 7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.
- 7.5.4 Além das situações já citadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:
 - a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
 - b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
 - c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da seleção;
 - d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
 - e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
 - f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento;

7.6 <u>INCORPORAÇÃO</u>

- 7.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.
- 7.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.
- 7.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.
- 7.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP-CB.
- 7.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAP/EIP-CB) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.
- 7.6.6 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

- 7.6.7 O voluntário, que obtiver provimento liminar para continuidade no Processo Seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da especialidade/localidade.
- 7.6.8 O voluntário a ser incorporado por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para a 1ª fase do estágio, será matriculado no estágio do Processo Seletivo equivalente imediatamente posterior.
- 7.6.9 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o Processo Seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 7.6.7, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.
- 7.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
- 7.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de "voluntários excedentes", de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.
- 7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM responsável ou de outra OM por ela designada, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dessa forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.
- 8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.
- 8.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.
- Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, não caberá ao voluntário, reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.
- 8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.
- 8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado

QCBCon 2025

calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON - Aviso de Convocação AC - Avaliação Curricular

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica COMGEP - Comando-Geral do Pessoal CSI - Comissão de Seleção Interna

DIRENS - Diretoria de Ensino

DIRAP - Diretoria de Administração do Pessoal
 DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS - Documento de Informação de Saúde

EAP-CB
 Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo
 EIP-CB
 Estágio de Instruções para Praças na Graduação de Cabo

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

INSPSAU - Inspeção de Saúde OM - Organização Militar

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

QCBCon - Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados

RUMAER - Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica

SECPROM - Secretaria de Avaliação e Promoções
 SERMOB - Seção de Recrutamento e Mobilização

SMOB - Seção Mobilizadora

SEREP - Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

TACF - Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A (continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

NR	SIGLA	ESPECIALIDADE
01	TPR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
02	TBE	BARBEIRO
03	TCZ 01	COZINHEIRO
04	TCZ 02	AUXILIAR DE COZINHA
05	TMC 17	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS
06	TMT 05	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
07	TMT 09	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
08	TMB	MOTORISTA BOMBEIRO
09	TOB 01	MESTRE DE OBRAS
10	TMR	MARCENEIRO
11	TPD 01	PEDREIRO DE ALVENARIA
12	TPI 03	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
13	TRC 01	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL
14	TRR 01	ARRUMADOR - GARÇOM
15	TRR 02	ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM
16	TSB	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
17	TMU 10	MÚSICO - CLARINETE
18	TMU 36	MÚSICO - TROMPETE - FLUGELHORN

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QCBCon2025

	DIVULGAÇÃO			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
1	Divulgação do Processo Seletivo QCBCon 2025.	CECOMSAER	15 a 30 JAN 2025	
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	15 a 22 JAN 2025	
	INSCRIÇÃO			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia— HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	16 a 30 JAN 2025	
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA .	CSI	31 JAN 2025	
ENT	REGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENT (AC)	AL (VD) E AVALIAÇA	ÃO CURRICULAR	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a etapa Entrega de Documentos (ED), com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	31 JAN 2025	
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	03 a 14 FEV 2025	
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os documentos em ACORDO quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	17 FEV 2025	
8	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os documentos em DESACORDO quanto à forma, em ordem alfabética.		17 FEV 2025	
9	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 FEV 2025	
10	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	CSI	19 e 20 FEV 2025	
11	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos CORRIGIDOS quanto à forma, em ordem alfabética.		21 FEV 2025	
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os Documentos CORRIGIDOS quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	21 FEV 2025	
13	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	21 FEV 2025	
14	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários CABOS da ativa ou da reserva não remunerada da FAB, que participaram da etapa de Entrega de Documentos.	CSI	21 FEV 2025	
15	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	03 a 28 FEV 2025	
16	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS .	CSI	06 MAR 2025	
17	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.		06 MAR 2025	

			1
18	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS.	CSI	06 MAR 2025
19	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.	VOLUNTÁRIOS	07 MAR 2025
20	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa Validação Documental.	CSI	10 MAR 2025
21	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Validação Documental.	CSI	11 MAR 2025
22	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB quanto ao parecer da CSI.	CSI	11 MAR 2025
23	Divulgação da relação FINAL dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	11 MAR 2025
24	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	03 FEV a 20 MAR 2025
25	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular.	CSI	21 MAR 2025
26	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, resultante da Avaliação Curricular.	VOLUNTÁRIOS	24 MAR 2025
27	Avaliação Curricular em Grau de Recurso	CSI	25 a 27 MAR 2025
28	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, resultante da Avaliação Curricular.	CSI	28 MAR 2025
29	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA (EXCETO A DE MÚSICO).	CSI	28 MAR 2025
	AVALIAÇÃO PRÁTICA (Somente para os voluntários da especialid	lade de Música)	
	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a	inuc uc Musicu)	
30	etapa Avaliação Prática, com as respectivas subespecialidades, datas, horários e locais de apresentação.	CSI	28 MAR 2025
31	AVALIAÇÃO PRÁTICA	VOLUNTÁRIOS/ CSI	31 MAR a 04 ABR 2025
32	Entrega de Requerimento em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado NÃO APTO .	VOLUNTÁRIOS	31 MAR a 04 ABR 2025
33	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à etapa Avaliação Prática	CSI	07 ABR 2025
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer APTO na Avaliação Prática.	CSI	07 ABR 2025
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer NÃO APTO na Avaliação Prática.	CSI	07 ABR 2025
36	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram o Requerimento da Avaliação Prática em grau de recurso.	CSI	07 ABR 2025
37	Divulgação da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos na Avaliação Prática, em grau de recurso.	CSI	07 ABR 2025
38	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Prática, com as respectivas pontuações obtidas, de acordo com as avaliações da CSI e a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA (MÚSICO).	CSI	07 ABR 2025

	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
39	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI), com o respectivo local e horário.	CSI	07 ABR 2025	
40	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	24 ABR 2025	
41	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	25 ABR 2025	
42	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregado qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	25 ABR 2025	
	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPS	AU)		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
43	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa INSPSAU, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.		25 ABR 2025	
44	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	28 ABR a 09 MAIO 2025	
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer "APTO para incorporação" na INSPSAU.	CSI	12 MAIO 2025	
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU.	CSI	12 MAIO 2025	
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	12 MAIO 2025	
48	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.		12 MAIO 2025	
49	Entrega do Documento de Informação de Saúde (DIS) aos voluntários.	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	13 MAIO 2025	
50	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	16 MAIO 2025	
51	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.		19 MAIO 2025	
52	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	20 a 23 MAIO 2025	
53	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	26 MAIO 2025	
54	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) OSA	05 JUN 2025	
55	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	06 JUN 2025	
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	06 JUN 2025	
57	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	06 JUN 2025	
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
58	Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.		06 JUN 2025	
59	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	09 a 13 JUN 2025	

60	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado "NÃO APTO".	VOLUNTÁRIOS	09 a 13 JUN 2025
61	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	16 JUN 2025
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários "NÃO APTOS" no TACF.	CSI	16 JUN 2025
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários "APTOS" no TACF.	CSI	16 JUN 2025
64	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	16 JUN 2025
65	TACF em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17 e 18 JUN 2025
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	23 JUN 2025
67	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	23 JUN 2025
68	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa TACF.	CSI	23 JUN 2025
	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À IN	CORPORAÇÃO (C	F)
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF, com o respectivo local e horário.	CSI	23 JUN 2025
70	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	30 JUN 2025
71	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CF.	CSI	01 JUL 2025
72	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em ACORDO, quanto à forma.	CSI	01 JUL 2025
73	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO , quanto à forma.	CSI	01 JUL 2025
74	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	08 JUL 2025
75	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	09 JUL 2025
76	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF.	CSI	09 JUL 2025
77	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	CSI	09 JUL 2025
78	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	VOLUNTÁRIOS	11 JUL 2025
79	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF.	CSI	14 JUL 2025
80	Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF	CSI	16 JUL 2025
81	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF.	CSI	18 JUL 2025
82	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF .	CSI	18 JUL 2025
83	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à	CSI	18 JUL 2025
	Incorporação, em ordem de classificação.		
84	Incorporação, em ordem de classificação. Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação. Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES,	CSI	18 JUL 2025

86	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/ OM DESIGNADA/ CSI	28 JUL 2025
1 2 /	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS E FALTOSOS.	CSI	01 AGO 2025
1 88	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na incorporação.	CSI	01 AGO 2025
0)	Prazo limite para convocação de voluntários excedentes para incorporação.	CSI	01 AGO 2025
90	Validade do Processo Seletivo	CSI	01 AGO 2025

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) RESPONSÁVEL

SEREP-BR				
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO		
Brasília-DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 sermobbr.serepbr@gmail.com		

ANEXO D



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

QUADRO DE ESPECIALIDADE, SUBESPECIALIDADE E LOCALIDADE

01 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (TPR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CEDED DD	Brasília/Gama - DF	5
SEREP-BR	Guarantã do Norte - MT	1

02 BARBEIRO (TBE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	2

03 COZINHEIRO (TCZ 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CEDED DD	Anápolis - GO	2
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	4

04 AUXILIAR DE COZINHA (TCZ 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CEDED DD	Anápolis - GO	2
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	4

05 MECÂNICO DE MOTOCICLETAS (TMC 17)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	2

06 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TMT 05)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
CEDED DD	Anápolis - GO	2
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	10

07 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TMT 09)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	2

08 MOTORISTA BOMBEIRO (TMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	2
	Brasília/Gama - DF	1

09 MESTRE DE OBRAS (TOB 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	4

10 MARCENEIRO (TMR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	2

11 PEDREIRO DE ALVENARIA (TPD 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	4

12 PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS (TPI 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	3

13 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL (TRC 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	3

14 ARRUMADOR – GARÇOM (TRR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	1
	Brasília/Gama - DF	7

15 ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (TRR 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	2

16 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TSB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília/Gama - DF	2

17 MÚSICO - CLARINETE (TMU 10)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	2

18 MÚSICO – TROMPETE - FLUGELHORN (TMU 36)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Anápolis - GO	1

ANEXO E



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Item	Especialidades	Requisitos Específicos (Cursos de Formação Inicial e Continuada, Qualificação Profissional e Habilitação)	Carga Horária Mínima
01	Auxiliar de Manutenção Predial (TPR)	Curso de Auxiliar de Manutenção Predial	180 horas
02	Barbeiro (TBE)	Curso de Barbeiro	160 horas
03	Cozinheiro (TCZ 01)	Curso de Cozinheiro ou Cozinheiro Industrial e experiência profissional mínima de 01 (um) ano adquirida após a conclusão desses cursos.	160 horas
04	Auxiliar de Cozinha (TCZ 02)	Curso de Auxiliar de Cozinha e experiência profissional mínima de 01 (um) ano adquirida após a conclusão desse curso.	160 horas
05	Mecânico de Motocicletas (TMC 17)	Curso de Mecânico de Motocicleta	280 horas
06	Motorista de Transporte de Passageiros (TMT 05)	Curso de Motorista de Transporte de Passageiros e CNH Categoria D	50 horas
07	Motorista de Ambulância (TMT 09)	Curso de Motorista de Ambulância e CNH Categoria D	50 horas
08	Motorista Bombeiro (TMB)	Curso de condutores de veículos de emergência, com carga horária mínima de 50 horas e validade de 5 anos após a conclusão e CNH Categorias B, C, D ou E. Caso a validade do curso esteja vencida, o voluntário deverá possuir o certificado do curso de atualização de condutores de veículo de emergência, com carga horária mínima de 16 horas, respeitando também a sua validade de 5 anos.	50 horas
09	Mestre de Obras (TOB 01)	Curso de Mestre de Obras	300 horas
10	Marceneiro (TMR)	Curso Básico de Marceneiro	280 horas
11	Pedreiro de Alvenaria (TPD 01)	Curso de Pedreiro de Alvenaria	200 horas
12	Pintor de Obras Imobiliárias (TPI 03)	Curso de Pintor de Obras Imobiliárias	180 horas
13	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial (TRC 01)	Curso de Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial / Mecânico de Refrigeração e Climatização Industrial	160 horas
14	Arrumador - Garçom (TRR 01)	Curso de Garçom e experiência profissional mínima de 02 (dois) anos adquirida após a conclusão desse curso.	200 horas
15	Arrumador – Camareiro em meios de Hospedagem (TRR 02)	Curso de Camareiro em meios de Hospedagem	160 horas
16	Auxiliar de Saúde Bucal (TSB)	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	300 horas

ANEXO E

(continuação)

REQUISITOS ESPECÍFICOS - MÚSICOS (PROGRAMA DA AVALIAÇÃO PRÁTICA)

	REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS VOLUNTÁRIOS				
Item	INSTRUMENTO MUSICAL	PEÇA DE CONFRONTO	INTERPRETAÇÃO MUSICAL (os trechos musicais a serem executados ficarão a critério da Banca Examinadora)		
17	Clarinete Soprano (TMU 10)	Hino Nacional Brasileiro para Continência	Dobrado Batista de Melo		
18	Trompete (TMU 36)	Hino Nacional Brasileiro para Continência	Dobrado Barão do Rio Branco		

ANEXO F



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENTREGA DE DOCUMENTOS

	Inscrição nº SEREP-BR Nome do Voluntário:		
	Nome do Voluntario:		
Ord	Etapa Entrega de Documentos		
a	Lista de Verificação de Documentos - anexo F.		
b	Ficha de Inscrição (FI).		
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.		
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).		
e	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. Serão aceitos, ainda, Diploma, Certificado de conclusão ou declaração de estar cursando os Ensinos Médio ou Superior.		
f	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme anexo E.		
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional, caso possua.		
h	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico, em conformidade com o anexo E.		
i	Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) correspondente, SOMENTE para as especialidades de Marinheiro Fluvial de Máquinas e de Marinheiro Fluvial de Convés, em conformidade com o anexo E.		
j	Cópia da Certidão de Prontuário do Condutor, SOMENTE para as especialidades cuja CNH é Requisito Específico, em conformidade com o anexo E (a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do termino do período de inscrições).		
	Local,dede		
	Assinatura do (a) voluntário (a)		
	Recebido por:		
	Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI		

ANEXO G1 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL GERAL (TODAS AS ESPECIALIDADES, EXCETO A DE MÚSICO)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação a ser atribuída
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para a especialidade de Arrumador – Garçom, será exigida experiência mínima de 02 anos, e para as especialidades Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, será exigida experiência mínima de 01 ano, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder os tempos exigidos).	5,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 100,0
Pontuação Máxima Total:	100,0

ANEXO G2 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (MÚSICO)

	Parâmetros	Pontuação a ser atribuída	
	A – CURSOS COMPLEMENTARES		
carga horária míni Cursos Técnicos de de curso de gradu subespecialidade	em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com ima de 360 horas, relacionado no Catálogo Nacional de o MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão nação em nível superior que tenha relação direta com a pleiteada, expedido por instituição de ensino superior finistério de Educação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0.	
	ação Inicial em Instrumento Musical na subespecialidade ga horária mínima de 80 horas.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0.	
3) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária de 20 horas.		1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0.	
	Pontuação Máxima (A):	20,0.	
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada na subespecialidade pleiteada.		0,5 ponto <u>a cada 60 dias</u> (Max. 3 anos e 4 meses) Pontuação Máxima: 10,0.	
Pontuação Máxima (B):		10,0	
Pontuação Máxima Total (A + B): 30,0			
1) Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros descritos neste Anexo. 2) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto neste AVICON. 3) É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.		visto neste AVICON.	

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA (MÚSICO)

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – AVALIAÇÃO PRÁTICA	
1) Pulsação e ritmo (PR): Consiste em manter o batimento por minuto dentro de determinado trecho musical, respeitando a correta divisão e figuras rítmicas.	Pontuação Máxima: 10,0
2) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio instrumento.	
3) Sonoridade (SN): Controle do som de modo que diferentes texturas musicais e qualidade sonora possam ser percebidas no contexto de uma frase musical.	Pontuação Máxima: 10,0
4) Articulação (AR): Consiste em ligar e destacar notas em diferentes ações pontuações e acentuações.	Pontuação Máxima: 10,0
5) Musicalidade (UM): qualidade do que é expressivo e musical ao executar uma partitura musical.	Pontuação Máxima: 10,0
6) Alterações Musicais (AM): Consistem na observação de eventuais mudanças na tonalidade e/ou compasso na partitura.	Pontuação Máxima: 10,0
7) Observância à escrita musical (EM): Fidelidade às indicações escrita na partitura, como articulação, dinâmica, ritmo, tempo, sinais de repetição e abreviatura entre outros.	
Pontuação Máxima (A):	70,0.
Observação: A Pontuação Final do candidato na Avaliação Prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores divido por 2 (dois).	

ANEXO H1

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR GERAL (EXCETO A DE MÚSICO)

CABEÇALHO			
Nome do voluntário:			
Área Pretendida:			
	(a)	(b)	(c)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Anos de Experiência Profissional	Pontuação atribuída	Limites de pontos
Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. (Para a especialidade de Arrumador — Garçom, será exigida experiência mínima de 02 anos, e para as especialidades Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, será exigida experiência mínima de 01 ano, e somente será pontuada a experiência profissional que exceder os tempos exigidos).			100
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (TOTAL):			100
Local Data Assinatura e Identificação (Carimbo) do Pr	residente da CSI		
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI Assinatura e Identifica	ção (Carimbo) do Mem	bro da CSI	

ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (MÚSICO)

Nome do voluntário:			Data:	
il: Telefone:				
RG:	CPF:	Nº de inse	crição:	
Subespecialidade Pretendida:				
A. CURSOS COMPLEMENTARES	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída (CSI)	Limites de pontos
l) Curso Técnico em Instrumento Musical na subespecialidade bleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.				10
2) Curso de Formação Inicial em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 80 horas.				5
B) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária de 20 horas.				5
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIO	ONAL			
l) Experiência profissional comprovada na subespecialidade pleiteada.	Anos de Experiência Profissional Pontuação atribuída Profissional		Limites de pontos	
				10
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (TOTAL)		1		30
	Local	——————————————————————————————————————	, _.	/
Assinatura e Identificação (Carimbo	o) do Presidente	e da CSI		
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI As	ssinatura e Iden	tificação ((Carimbo) do M	Mombro

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que c				, identidade	nº
	, CPF nº	, nascido aos	dia	(s) do mês	de
	de, praça de		pertence a	ao efetivo do	(a)
		, não possui em	seus assent	amentos nada	que
desabone a sua co	onduta militar.				
	Local·		Data	/ /	
	Local.		Data		
	Assinatura e Carimbo do Con	nandante / Chefe / Direto	or da OM		
	Portaria de Delegação:				

ANEXO J



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)				
a.	Eletroencefalograma digital com laudo médico por médico especialista.				
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por médico especialista.				
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por médico especialista.				
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático por médico especialista.				
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica por médico especialista.				
f.	Raios-X de tórax laudado por médico especialista.				
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.				
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos.				
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, por médico especialista.				
j.	Audiometria tonal, com laudo.				
k.	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.				

ANEXO K



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu,			(nome c	ompleto),	CRM nº
	atas	to q	ue	avaliei	o(a)
voluntário(a)				,	a fim de
cumprir o previsto neste Aviso de Convocação	para a Seleção	de Profiss	ionais de	Nível Fun	damental,
Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temp	porário (QCBC	on 2025), e	que		
(encontrei/não encontrei) alterações do compor	tamento, humo	or, percepçõ	ses, orienta	ação e da	memória
recente e remota;	(observei/não	observei)	_coerência	e relev	ância do
pensamento, do tirocínio e do encadeamento	de ideias;			(<u>enc</u>	ontrei/não
encontrei) indícios acerca do uso de psicofármaco	os.				
Local:			Data:	/	_/
	Assinatura do Mé	edico Psiquia	tra e Carim	bo Legível	com CRM

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) 1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE

FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

Duração: Sem limite de tempo.

Tentativas: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação

à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da

voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve

flexão do quadril.

Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas

passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora

aproximadamente 45° com relação ao tronco.

Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.4. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o

índice previsto.

Masculino: 13 (treze) repetições. **Feminino**: 9 (nove) repetições.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

ANEXO L

(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

Duração: 01 (um) minuto.

Tentativa: 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa

angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o

auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).

Tempo 1: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

Tempo 2: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Contagem: Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº repetições: O previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o

voluntário alcançar o índice previsto.

Masculino: 25 (vinte e cinco) repetições.

Feminino: 15 (quinze) repetições.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L

(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração 12 (doze) minutos.

Tentativa01 (uma).Masculino1.900m.Feminino1.600m.

Local Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500

metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar

marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.

Numeração Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

Apito O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo

(término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada

voluntário e o libere do teste.

Execução A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar

corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado

o tempo máximo do teste (silvo longo).

Tempo e distância O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas

percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo

estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos" e proceder ao arredondamento da

distância obtida de 10 em 10 metros.

Fiscais Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos

locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, ₋	(nome completo),
RG nº	, CPF nº, voluntário ao QCBCon 2025, inscrição nº
	SEREP, venho requerer recurso quanto à (ao):
() Pare	cer desfavorável da CSI
() Inde	ferimento da Validação Documental (VD)
() Inde	ferimento da Avaliação Curricular (AC)
() Pare	cer "NÃO APTO" na Avaliação Prática (APR)
() Pare	cer "INCAPAZ para incorporação" na Inspeção de Saúde (INSPSAU)
() Resu	ltado "Não Apto" no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)
() Inde	ferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)
2. Funda	mentação do recurso:
3. Em fa Seletivo.	ce das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo
4. Nestes	termos, pede deferimento.
Local	,de
	Assinatura do voluntário
Recebido	por:
Post	o/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

Ord	Documentos para Concentração Final					
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - anexo O.					
b	Ficha de Inscrição (FI).					
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.					
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).					
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.					
f	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, apresentado na etapa Entrega de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior, declaração de estar cursando o Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Superior.					
g	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme anexo E.					
h	Original e cópia do Comprovante de experiência profissional.					
i	Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico, em conformidade com o anexo E.					
j	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.					
k	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.					
1	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais.					
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br.					
n	Certidão de Quitação Eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br, expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.					
o	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br, expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.					
p	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.					
q	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.					
TOTA	AL DE FOLHAS:					
BS: N	NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.					
	Local, de de					
	Assinatura do (a) voluntário (a)					
lecebi	do por:					
	Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI					



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

Formulário de Pontuação da Avaliação Prática – 1ª Instância

Nome do voluntário:	Nº de Inscrição:		
Subespecialidade Pretendida:	,		
PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
A – AVALIAÇÃO P	RÁTICA		
Pulsação e ritmo (PR)	10,0		
Afinação (AF)	10,0		
Sonoridade (SN)	10,0		
Articulação (AR)	10,0		
Musicalidade (UM)	10,0		
Alterações Musicais (AM)	10,0		
Observância à escrita musical (EM)	10,0		
Pontuação:	70,0		
Obs.: As pontuações referentes a cada parâmetro deverão ser atr	ribuídas por meio de números inteir	os.	
Local, de de	le		
Assinatura do(a) Avaliador(a)	Assinatura do(a) Volum	ntário(a)	
Recebido por:			
Assinatura do Responsável da CSI Posto/Grad/Nome Legível			

56



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

Formulário de Pontuação da Avaliação Prática - 1ª Instância

Nome do voluntário:		Nº de Inscrição:
Subespecialidade Preten	dida:	
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	AVALIADOR	AVALIADOR
	I	II II
		ão Final
	(Avaliador I + A	Avaliador II)/2
	<u>Par</u>	<u>ecer</u>
	□ АРТ	0
	□ NÃO	APTO
ator motivador do parecer	"NÃO APTO":	
<u>-</u>		
ocal	, de	_ de
Assinatura do Responsa	ável da CSI	Assinatura do(a) Voluntário(a)
Posto/Grad/Nome l	Legível	



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

Formulário de Pontuação da Avaliação Prática – 2ª Instância

Nome do voluntário:	Nº de Inscrição:
Subespecialidade Pretendida:	
PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA
A – AVALIAÇÃO PRÁ	ATICA
Pulsação e ritmo (PR)	10,0
Afinação (AF)	10,0
Sonoridade (SN)	10,0
Articulação (AR)	10,0
Musicalidade (UM)	10,0
Alterações Musicais (AM)	10,0
Observância à escrita musical (EM)	10,0
Pontuação:	70,0
Obs.: As pontuações referentes a cada parâmetro deverão ser atrib	puídas por meio de números inteiros.
Local, de de	.
Assinatura do(a) Avaliador(a)	Assinatura do(a) Voluntário(a)
Recebido por:	
Assinatura do Responsável da CSI Posto/Grad/Nome Legível	



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

Formulário de Pontuação da Avaliação Prática - 2ª Instância

Nome do voluntário:			Data:	
Subespecialidade Preten	dida:			
	PONTUA AVALIA I	AÇÃO ADOR	PONTUAÇÃO AVALIADOR II	
	(A	<u>Pontuaç</u> valiador I +	ão Final Avaliador II)/2	
		Par □ APTO		
			АРТО	
Fator motivador do parecer	"NÃO APTO":			
Local	, de		de	
Assinatura do Respons Posto/Grad/Nome		_	Assinatura do	o(a) Voluntário(a)

ANEXO Q



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

PARTITURAS MUSICAIS

Hino Nacional Brasileiro



Batista de Melo Dobrado



Hino Nacional Brasileiro

Poêma: Joaquim Osório Duque Estrada Música: Francisco Manuel da Silva Trom pete Instrumentação: Antônio Pinto Junior Marcial = 120

Barão do Rio Branco (Dobrado)

Trompete Autor: Antônio Francisco Braga = 116 2.